



**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2021**

O **Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000, torna público a todos os interessados, que está promovendo, por sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 072 de 09 de março de 2021, licitação pública, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, da Lei Federal n.º 8.987/1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a realizar-se no dia **18/11/2021 às 14h30min (protocolo até às 14h15min do mesmo dia)**, em sua sede, objetivando selecionar a proposta exequível mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, pelo critério do maior lance ou oferta, para Permissão de Uso para exploração de quiosques (quiosques números 02 e 03), mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente concorrência pública visa outorgar Permissão de Uso para exploração de quiosques (quiosques números 02 e 03), conforme especificado no Anexo VI, sendo que para os quiosques serão permitidos a comercialização dos produtos abaixo:

**1.1.2.** Sanduíches, refrigerantes, águas, sorvetes, sucos, salgados, doces, pipocas, produtos produzidos no Município, etc;

**1.2.** O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo que segue anexo, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

**1.3.** Cada interessado poderá apresentar proposta de preço somente para um dos Quiosques ora licitados.

**1.4.** Após declarado como vencedor, o licitante deverá promover sua inscrição empresarial junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

**2. DO LANCE MÍNIMO:**

**2.1.** A remuneração mensal oferecida ao Município de Lagoa Formosa pelo uso área, deverá ser **no valor mínimo de 61,538 UPFLF**, sendo que, cada UPFLF tem valor de **R\$ 5,44 totalizando um valor mínimo de R\$ 334,77**, por quiosque e área adjacente.

Em caso de empate no valor dos lances, terão como critério de desempate o sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO EM CASO DE PRIVATIZAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DO LANCE:**

**3.1.** Em caso de privatização ou terceirização

**3.1.1.** O contrato será extinto de pleno direito;

**3.2.** Desistência da PERMISSIONÁRIA.

**4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:**

a) Anexo I – Proposta de Preços

b) Anexo II – Minuta do Contrato de Permissão de Uso

c) Anexo III – Declaração de Plenos Conhecimentos

d) Anexo IV – Declaração que não emprega Menor

e) Anexo V – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

f) Anexo VI – Termo de Referência/Projeto Básico

g) Anexo VII - Credenciamento

h) Anexo VIII – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (Para Empresas)

**5. DO PRAZO:**

**5.1.** O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo que segue anexo, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

**6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

**6.1** As atividades deverão ser iniciadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo devidas todas as tarifas, taxas e encargos imediatamente após a assinatura do mesmo.

**7. DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS**

**7.1** A transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência estipulados no Contrato de Permissão de Uso Remunerado – CPUR não é possível em hipótese alguma, bem como proibido a divisão ou junção interna da loja com outra permissionária.

**8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** Considerando o objetivo social e o interesse público da PERMITENTE, a PERMISSINÁRIA, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas às exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos da PERMITENTE.

**9. DO EDITAL**

**9.1** O edital completo encontra-se no site do Município nos ícones: Editais.

**9.2** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem



necessários serão publicados no Diário Oficial de Minas, no site e/ou no Portal da Transparência do Município, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

**9.3** Caso haja interesse em adquirir o edital impresso, o licitante deverá procurar o Setor de Licitações, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro, 1º andar. Cópia do Edital também será afixada na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

**9.4** Se for solicitado pelo licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, sem nenhum custo.

**9.5** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do Município no ícone: EDITAL, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, e da União, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

## **10. DOS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer;

**10.2. Os interessados deverão protocolizar no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa da Prefeitura, com sede na Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro, em Lagoa Formosa, MG, até o dia 18/11/2021 às 14h30min, os envelopes n.º 01 e 02, referentes à Documentação e Proposta Comercial, devidamente fechados e rubricados nos lacres, com identificação externa do respectivo conteúdo, com segue:**

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA n.º 001/2021**  
Município de Lagoa Formosa – MG  
Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro  
**Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação**

(Razão social/nome completo, CNPJ/CPF da licitante e endereço completo)

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA n.º 001/2021**  
Município de Lagoa Formosa – MG  
Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro  
**Envelope n.º 02 – Proposta Comercial**

(Razão social/nome completo, CNPJ/CPF da licitante e endereço completo)

**10.3.** Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,



devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social da licitante.

**10.4.** Os documentos contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas por Diretor ou Procurador da respectiva licitante.

**10.5.** Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para o protocolo.

**10.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias legíveis autenticadas. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail. **O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos.**

**10.7.** As empresas licitantes deverão comparecer **por seu representante legal**, (apresentando cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original, e no caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado), **ou por representante munido de credencial idônea (Anexo VI), acompanhada da cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original** à reunião de abertura dos envelopes. A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa; neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos, quanto à apresentação de recursos ou de desistir dos mesmos.

**10.8.** Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

**10.9.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**10.10.** Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 13.1, inclusive os demais licitantes participantes, mediante consulta ao:

**10.10.1.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15/03/2010.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)**

**11.1.** As licitantes participantes que não apresentarem todos os documentos abaixo exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, ou com a validade expirada, poderão ser inabilitadas, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A CPL, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feito durante a própria sessão.

### **11.2. Para pessoa física:**

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.



- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Cópias do CPF e documento de identidade;
- f)** Declaração do licitante, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- g)** O licitante deverá anexar junto a documentação de habilitação, declaração de que tomou conhecimento do presente edital e dos termos da minuta do instrumento de contrato, representado pelo Anexo III deste Edital, e que com eles concorda.

**11.3. Para pessoa jurídica**, documentos de letras "a" a "j".

- a)** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em vigor.
- h)** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**).

j) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**Anexo VII**).

**11.4.** A condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada no envelope nº 01 (Habilitação):

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo, constante do **Anexo IV**.

**11.4.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.4.2.** As empresas que declarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado na condição do item 15 deste edital, serão consideradas habilitadas, mesmo que apresentação alguma restrição, na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente.

**11.4.3.** Caso haja alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lagoa Formosa, para regularização da documentação.

**11.4.4.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

**11.4.5.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado no 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**11.4.6.** A não regularização da documentação, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitações, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**11.4.7.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 02)**

**12.1.** Será apresentada em uma única via, sem rasura ou emendas, com clareza e objetividade. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes dizeres:

a) Nome completo da proponente e referência ao número da licitação;

b) identificação da área objeto da licitação;



- c) valor do lance em algarismo e por extenso. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação; e
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.
- e) Remuneração mensal oferecida ao Município pelo uso da área, no **valor mínimo de 61,538 UPFLF, sendo que, cada UPFLF tem valor de R\$ 5,44 totalizando R\$ 334,77**, por quiosque e área adjacente, considerando ainda que a **PERMISSIONÁRIA** deverá zelar pela estrutura física do quiosque (interna e externamente), bem como pela higiene e limpeza.
- f) **Quando do pagamento dos alugueis mensais, o LOCATÁRIO deverá apresentar junto à Administração, as últimas guias das taxas de água e energia, devidamente quitadas, sob pena de rescisão contratual.**

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** O pagamento relativo à licitação será efetuado através de depósito ou transferência bancária para conta específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Lagoa Formosa/MG, previamente à retirada, quando da convocação do vencedor para retirada do material. A proposta e os documentos que a completam serão assinados, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea.

**12.4.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada.

**12.5.** Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

### **13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº 72 de 09/03/2021, às 14h30min do dia 18/11/2021 na sede da PERMITENTE, no endereço informado no preâmbulo deste edital. As proponentes interessadas em participar do certame far-se-ão presentes por seus representantes legais ou por procuradores com poderes especiais para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo vistar com os membros da Comissão toda a documentação das concorrentes.

**13.2.** Esta fase contém duas etapas distintas, atinentes à abertura dos envelopes n.º 1 – Documentos de Habilitação e n.º 2 – Proposta Comercial.

**13.3.** As proponentes que atenderem as exigências do item 14 deste edital – Documentos de Habilitação – serão declaradas habilitadas a participar da etapa seguinte.

**13.4.** Estando regulares os Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, observadas as exigências legais.

### **14. DO JULGAMENTO**



**14.1** No julgamento das propostas levar-se-á sempre em consideração o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e será considerada vencedora a proponente que atender aos termos desta Concorrência.

**14.2** Os envelopes das Propostas Comerciais somente serão abertos, após a solução das dúvidas relativas à documentação.

**14.3** No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o **maior lance ou oferta**.

**14.4** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o maior lance ou oferta por loja/ item.

**14.5** Serão desclassificadas as propostas cujos lances mínimos estiverem com valor inferior ao mínimo estipulado no item 2 deste edital.

**14.6** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório, conforme avaliação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

**14.7** Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, em ordem decrescente dos preços, ao que se dará publicidade mediante afixação de cópia da ata no Expediente Geral e comunicação às Proponentes.

**14.8** A critério do Presidente da Comissão, o julgamento final das propostas poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – MG, de diligência e de análise técnica das propostas e objeções apresentadas.

**14.9** A adjudicação será feita à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora, observadas as disposições desta Concorrência. Fica reservado ao Município de Lagoa Formosa, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, desistir da contratação do objeto, declarar a prorrogação ou renovação da licitação, no todo ou em parte, ou sua anulação.

**14.10** A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Dos atos da Comissão cabe recurso Administrativo à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, ou autoridade superior, via CPL, no prazo legal. Seu provimento, porém, fica condicionado à fundamentação legal, em que se estribar. Não serão tolerados recursos meramente procrastinatórios.

**15.2.** As impugnações e os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo do Município de Lagoa Formosa - MG, acompanhados de procuração ou contrato social. Os mesmos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), com a remessa do original via correio dentro do prazo legal.

**15.3.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social





e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade superior da PERMITENTE, para sua homologação e providências finais.

**16.2.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pela autoridade superior da PERMITENTE.

**16.3.** A adjudicação será feita por loja para a PERMITENTE que apresente a proposta mais vantajosa.

**16.4.** Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o Contrato de Permissão de Uso Remunerado – CPUR, entre a PERMITENTE e o representante legal de cada proponente vencedora.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a PERMISSONÁRIA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**17.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência do pagamento, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito,



força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1.** O representante legal de cada proponente vencedora será convocado, há seu tempo, com determinação de prazo para assinatura do Contrato de Permissão de Uso Remunerado – CPUR (Anexo II)

**18.2.** A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa conforme modelo **Anexo VII**.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS**

**19.1** As dúvidas com relação aos termos desta Concorrência deverão ser encaminhadas conforme estabelece o item 15 deste edital.

**19.2** Somente serão respondidas as consultas/impugnações formalizadas, por escrito, protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Município de Lagoa Formosa, poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação, ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício, ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art.º 49.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nos pareceres técnicos e disposições legais aplicáveis ao assunto.

**20.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.4.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital independente de declaração expressa.

**20.6.** Estará sempre ressalvado ao Município de Lagoa Formosa – MG, antes da assinatura do contrato, o direito de revogar ou anular esta licitação, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes.

**20.7.** O Foro de Patos de Minas – MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa Formosa/MG, 18 de outubro de 2021.

---

Edson Machado de Andrade  
**Prefeito Municipal**

---

Luiz Fernando Martins Costa  
**Pregoeiro**



Prefeitura de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 132/2021**

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Quiosque	Descrição	Vlr. Lance
02	Quiosque 02: Possui área interna de 12,05m <sup>2</sup> e área total (interna e externa) de 148,74m <sup>2</sup>	
03	Quiosque 02: Possui área interna de 12,05m <sup>2</sup> e área total (interna e externa) de 100,64m <sup>2</sup>	

**Total Geral: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.**



**Prefeitura de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

**Administração**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**ANEXO II – CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO - CPUR**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 132/2021**

Pelo presente Contrato, o Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, com sede a Praça Dona Filomena, 02, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edson Machado de Andrade, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, outorga permissão de uso para exploração de um xxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxxxxxx, acrescido do pagamento de valor mensal, a(o) XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado por seu xxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa), o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo objetiva a outorga da concessão de uso para exploração de um xxxxxxxx xxxxxxxx com xxm<sup>2</sup> e área adjacente ao mesmo totalizando xx m<sup>2</sup>, situado à xxxxxxxxxxxxxxxx, para instalação e exploração de ponto comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O Prazo de outorga da presente concessão é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, dentro dos parâmetros legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O CONCESSIONÁRIO, além do encargo da manutenção da área de circulação antes mencionado, pagará mensalmente à CONCEDENTE, à título da presente concessão, o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxx) mensais, cujos pagamentos deverão ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à referência, em documento próprio de arrecadação municipal, cujo valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer a unidade fiscal municipal (UPFLF) ou outra sigla que venha a substituí-la.



3.1.1. **Quando do pagamento do valor mensal da concessão, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, devidamente quitadas, junto à Administração, as últimas guias das taxas de água e energia do imóvel cedido.**

3.2. Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo CONCESSIONÁRIO sofrerão, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), multa moratório de 10% (dez por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

Através do presente instrumento, o CONCESSIONÁRIOS obriga-se a:

- a) respeitar a área objeto da presente concessão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que a originou;
- b) prestar manutenção permanente na área objeto da outorga mencionada, correndo por sua conta todas as despesas com material de limpeza, higiene, conservação, energia, água, telefone, etc, e bem assim, de reparar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua notificação, todos os danos eventualmente praticados por acidentes vendavais ou destruição por terceiros;
- c) pagar todas as despesas, taxas, alvarás, gastos com água, energia elétrica, gás e telefone, emolumentos ou tributos em gerais, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente concessão e da atividade nela inserida, inclusive com as ligações e desligamentos de água e energia;
- e) pagar mensalmente à CONCEDENTE o valor estipulado na cláusula segunda deste contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- f) não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;
- g) instalar às suas expensas todos os equipamentos, móveis ou utensílios e sistemas de segurança necessários a exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser pelo mesmo retirados do local, sem qualquer ônus à CONCEDENTE;



- h) responsabilizar-se junto à CONCEDENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários a exploração da atividade desenvolvida;
- i) assegurar à CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida, bem assim do cumprimento das condições ora pactuadas;
- j) não ceder nem transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, sem a expressa autorização por escrito da CONCEDENTE;
- k) respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da CONCEDENTE;
- l) apresentar, por ocasião do término da vigência e/ou rescisão deste contrato, as certidões negativas de débitos junto às prestadoras de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A CONCEDENTE, através do presente instrumento, obriga-se a:

- a) entregar ao CONCESSIONÁRIO o bem objeto deste contrato em perfeitas condições para o uso constante do Edital que o originou;
- b) fiscalizar a área e as demais condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente outorga, notificando o CONCESSIONÁRIO para sanar qualquer irregularidade, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE sempre que atendida a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO qualquer espécie de indenização.

6.2. Caberá ainda, a critério da CONCEDENTE, a rescisão do contrato, quando o CONCESSIONÁRIO:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou;
- b) ceder ou transferir o bem objeto da concessão, no todo ou em parte, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONCEDENTE;



c) entrar em concordata ou falência, ou mesmo em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;

6.2.2. Nas hipóteses de rescisão (item 6.2, alíneas “a”, “b” e “c”), inexecução total ou parcial do contrato, assim como de ocorrência de todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado pelo CONCESSIONÁRIO durante a execução da avença, o mesmo estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. O presente instrumento poderá ser rescindido por parte da CONCEDENTE por razões de interesse público, mediante prévia justificativa.

6.4. O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consenso entre as partes.

6.5. Em caso de rescisão antecipada do contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá comprovar, através de documento hábil, a inexistência de débitos do imóvel cedido junto às concessionárias de serviço público de água e energia.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente contrato é regido por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

7.2. Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, à tudo presentes, para





**Prefeitura de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de  
**Administração**

que, fazendo parte integrante do Edital de Concorrência Pública nº 00X/2021, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Formosa/MG, xx de xxxxxx de 201X.

---

CONCEDENTE

---

CONCESSIONÁRIO

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



Prefeitura de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 132/2021**

O(a) Sr(a)..... abaixo relacionado, declara sob as penas da lei que tomou conhecimento do presente edital e dos termos da minuta do instrumento de contrato, representado pelo Anexo I deste Edital, e que com eles concorda e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do ENVELOPE “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Concorrência Pública nº 003/2021 e Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Formosa (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** esta Declaração deverá ser entregue em separado, juntamente com os ENVELOPES ´01´ e ´02´, podendo, inclusive, ser preenchida e assinada no ato da realização da sessão pública da Concorrência Pública 003/2021.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 132/2021**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 132/2021**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 132/2021**

**1. OBJETO**

Este procedimento tem por objetivo a locação dos quiosques nº 02 e nº 03, ambos situados à Praça Nossa Senhora da Piedade – Centro no Município de Lagoa Formosa – MG.

**2. JUSTIFICATIVA**

A locação de tais quiosques se faz necessária visto que, os imóveis estão em desuso e a fim de incentivar o Desenvolvimento Econômico do Município.

**3. DOS IMÓVEIS**

**3.1. Da localização dos imóveis**

Segue abaixo croqui de disposição dos quiosques citados nesse edital.



**3.2. Da área dos quiosques**

- Quiosque 02: Possui área interna de 12,05m<sup>2</sup> e área total(interna e externa) de 148,74m<sup>2</sup>.
- Quiosque 03: Possui área interna de 12,05m<sup>2</sup> e área total(interna e externa) de 100,64m<sup>2</sup>.

**4. DOS SERVIÇOS E DO VALOR**

4.1. A remuneração mensal oferecida ao Município de Lagoa Formosa pelo uso área, deverá ser **no valor mínimo de 61,538 UPFLF**, sendo que, cada UPFLF tem valor de **R\$ 5,44**, **totalizando um valor mínimo de R\$ 334,77**, por quiosque e área adjacente.



4.2. Quando do pagamento dos alugueis mensais, o LOCATÁRIO **deverá apresentar** junto à Administração, **as últimas guias das taxas de água e energia, devidamente quitadas**, sob pena de rescisão contratual.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

- Será permitido a comercialização dos produtos: Sanduíches, refrigerantes, águas, sorvetes, sucos, salgados, doces, pipocas, produtos produzidos no Município etc.;
- O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.
- Cada interessado poderá participar somente com uma proposta para o Quiosque ora licitado.
- No caso de pessoa física, após declarado vencedor, o licitante deverá promover sua inscrição empresarial junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.
- O vencedor será aquele que pagar maior valor mensal pelo uso do imóvel.
- A **PERMISSIONÁRIA** deverá zelar pela estrutura física do quiosque (interna e externamente), bem como pela higiene e limpeza.
- É permanentemente proibido uso do espaço de jardim para qualquer atividade ou depósito de material.
- É proibido fixar mesas no calçadão. Permitido apenas mesas móveis.
- Proibido jogar no jardim restos de óleo, gorduras, papéis e demais.
- É PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS QUIOSQUES.
- A Prefeitura não fornece padrão de energia para nenhum locatário. Toda parte de energia e água bem como instalação e pagamento de contas são de responsabilidade do locatário.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos do futuro Edital decorrente deste memorando.

Ao licitante declarado vencedor é vedado ceder ou transferir a terceiros, no seu todo ou em parte, os direitos consubstanciados no presente Edital, salvo por prévio e expreso consentimento do Município.

A PERMISSIONÁRIA não poderá contrariar as normas urbanísticas e de posturas deste MUNICÍPIO.

Fica a PERMISSIONÁRIA terminantemente proibida de comercializar bebidas alcoólicas no local (no caso, quiosque), objeto da futura licitação.

A empresa PERMISSIONÁRIA será obrigada a prestar manutenção permanente, no objeto da presente licitação, mantendo o local, diariamente limpo (interno e externamente) e conservado, obrigando-se a reparar os componentes depredados por acidentes, vendavais



ou qualquer outra catástrofe, às suas exclusivas expensas. Os reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expressa notificação.

Todas as licenças, franquias, despesas de instalação ou manutenção e despesas com emolumentos (água, energia, telefone e etc.) e impostos previstos na lei, serão de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

8.2. A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão do contrato, quando o licitante vencedor:

8.2.1. Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste Termo de referência e/ou no incluso Contrato;

8.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;

8.2.3. Entrar em concordata ou falência resultado no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no Edital que o originou;

8.3. Ocorrendo a rescisão prevista na cláusula anterior, sub-ítem 8.2.1., 8.2.2. e 8.2.3., o licitante vencedor responderá por perdas e danos.

8.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **maior preço por imóvel (quiosque)**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

## **10. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO**

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Lagoa Formosa, 18 de maio de 2021.



**Prefeitura de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de  
**Administração**

---

**Verônica Moreira Braga**

Agente Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente





**ANEXO VII – CREDENCIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 132/2021**

Pelo presente instrumento particular, a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., estabelecida(o) na ....., neste ato representada por .....(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), nomeia e constitui seu bastante procurado o Sr.(a) .....(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço) com amplos poderes para representa-la em todos os atos da **Concorrência nº 003/2021**, do Município de Lagoa Formosa, MG, podendo inclusive receber intimações, interpor e desistir de recursos.

---

Assinatura e nome do responsável pela empresa licitante/ Produtor Rural

RG do responsável pela empresa licitante/ Produtor Rural

Nº C.N.P.J/ CPF

Data e local



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS  
DA EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 132/2021**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_,  
sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal,  
Sr. \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que, **não** possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente  
de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (**Conforme art.9 da lei  
8.666/93**) e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de  
empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal